



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22

PORTARIA Nº 41-A/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação para atuação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a designação de Agente de Contratação para condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agente responsável pela condução dos processos de contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN;

CONSIDERANDO que a organização administrativa dos procedimentos de contratação pública no exercício de 2025 teve início a partir de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDILMA FRANCO DA COSTA** para exercer, **por prazo indeterminado**, a função de **Agente de Contratação**, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da **Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN**.

Art. 2º Compete à Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite dos procedimentos licitatórios, dar impulso aos processos e executar os atos necessários ao bom andamento dos certames até a homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Nas licitações processadas na modalidade **pregão**, a Agente de Contratação designada nesta Portaria atuará como **Pregoeira**, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A Agente de Contratação poderá ser auxiliada por equipe de apoio, quando formalmente designada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos administrativos a partir de **02 de janeiro de 2025**, permanecendo vigente **por prazo indeterminado**, até ulterior revogação expressa.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

VERONICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN